

uem estiver a fim de
participar do Cometa
Cenas X (projeto do
Departamento de Desenho da
UnB que abre espaço para
experiências cênicas) e bom
se apressar. As inscrições
terminam hoje, na TV Brasília.

14 SET 1986

"Graças ao eleitorado feminino, o voto adquiriu foros de cidades e elegância. (...) Em São Paulo a mulher foi a sereia de um milagre cívico. A gaúcha também aproveitou o grato ensejo para revelar a flor do seu élan patriótico. A mineira, discreta e meiga (...). A nordestina, num dengue de brasilidade memorável. A carioca (...) votou por si, ora escolhendo nomes lavados em água-benta, ora sufragando um candidato diabolicamente irresistível — o caudilho Heitor Lima, o campeão do divórcio". (Revista da Semana, 13/5/33)



Carlota Pereira de Queiroz, a primeira mulher constituinte do Brasil

MULHER NA CONSTITUINTE

Conquista de meio século

LEILA FERREIRA
Da Editoria de Cultura

1932: O presidente Getúlio Vargas decreta uma Lei Eleitoral que concede o direito de voto às mulheres e convoca eleições para uma Assembléia Constituinte no ano seguinte.

1933: No dia 3 de maio, as mulheres vão às urnas e ajudam a eleger a Assembléia Constituinte.

1934: No dia 16 de julho é promulgada a nova Constituição, a primeira, na história do País, a contar com a participação de uma mulher: Carlota Pereira de Queiroz, paulista única mulher eleita para a Constituinte.

1986: O Brasil se prepara para eleger a Assembléia Constituinte. Em Brasília, no dia 26 de agosto, é realizado o Encontro Nacional Mulher e Constituinte, com representantes de todo o País. O documento final do encontro é encaminhado ao presidente Sarney e será enviado à Assembléia Nacional Constituinte.

As mulheres sempre foram tratadas com ambivalência. Junto com os elogios dos amantes e dos poetas, recebiam, das mais distintas procedências, um sem-número de acusações. O tempo e os fatos se encarregaram de provar que grande parte dessas críticas eram infundadas, mas nenhuma acusação foi tão desmentida quanto a de que as mulheres não sabem o que querem. A participação crescente no mercado de trabalho e o envolvimento cada vez mais ativo com as questões sociais e políticas vêm revelando uma mulher que, se frustra os poetas conservadores e nega menção aos que esperavam feministas caricatas, traduz com exatidão crescente as reivindicações que a classe feminina há alguns séculos começava a ensinar. A mulher brasileira de 1986 sabe exatamente o que quer, e pretende que seus objetivos sejam registrados na Constituição do País. É a consciência não é nova — já existia na década de 30.

No Arquivo Histórico da Câmara dos Deputados está o retrato escrito da mulher que, cansada de esperar, resolve exigir sua entrada na cena nacional. Em meio aos pacotes de sugestões que advogados, funcionários públicos, médicos e outros atentos cidadãos brasileiros enviaram à Comissão de Anteprojeto da Constituição que seria promulgada em 34, as vozes tímidas mas firmes das mulheres já se fazem ouvir com nitidez. Donas-de-casa, enfermeiras, funcionárias públicas, "dactylographas" e representantes de ligas eleitorais pedem o fim da discriminação da mulher. O recém-adquirido direito ao voto, a urbanização crescente e a industrialização mostram ao sexo feminino que é hora de abrir as portas para o mundo, tendo como passaporte os estatutos da Constituição. Os tempos, apesar de novos, não eram animadores. Houve quem escrevesse à Comissão de Ante-

projeto sugerindo o seguinte artigo para a Constituição: "É expressamente proibido ao homem e à mulher viverem amancebados, isto é, amaziados, sob pena de severíssimas leis com prisão" (Segmodino Ayres, Porto Alegre, 21/11/33). As mulheres pediam passagem, mas os homens e a moral vigente esticavam as pernas longas no caminho.

MASCULINISTAS

O sr. Canrobert de Lima Costa, por exemplo, enviou do Rio Grande do Sul, em 21/3/34, um protesto veemente contra o "reconhecimento das aspirações pleiteadas pelas masculinistas, incongruentemente chamadas de feministas, com a concessão de funções temporais à mulher, cuja função social privativa é de ordem moral". O Sr. Raymundo Salles, paulista, também zelava pela manutenção das funções tradicionais da mulher. Sugeriu, em 1932, "não serem admitidas pessoas do sexo feminino nas repartições públicas como funcionárias, que com essa intromissão os homens vão perdendo o seu valor e consequentemente patriotismo, mesmo porque a mulher, depois de casada, não poderá estar sempre à testa do serviço". Já Filinto Alcino Braga Cavalcanti, autor de um Projeto de Constituição para a Nação Brasileira, de 1932, é mais descendente com o sexo feminino. O artigo 56 de seu projeto reza: "Para os quadros em que os trabalhos forem de gabinete, ou sedentários, só poderão concorrer as pessoas que tiverem um ofício e, sendo mulheres, tenham ultrapassado os 25 anos de idade e, sendo homens, sejam juridicamente maiores e tenham defeitos físicos que os impossibilitem ou dificultem o exercício de atividades nômades. Só na falta desses candidatos serão admitidos outros". Uma nota esclarecedora segue o artigo: "O art. 56 institui uma preferência que é uma medida de proteção às mulheres, que devem ter uma vida menos nômade que os homens, e aos homens aleijados ou mutilados, que dificilmente arranjarão a vida fora do recinto de uma repartição (...)".

O mesmo Filinto Alcino, num arroubo de liberalidade, afirma no art. 71: "São assegurados à mulher os mesmos direitos que ao homem, com as restrições decorrentes do casamento e do sexo". A nota esclarecedora poderia ter assustado as feministas da época, o que aparentemente não aconteceu: "A Constituição de 91 não negava à mulher os mesmos direitos que ao homem; ela é que se conteve dentro do lar (...). — Estamos certos de que cessada a crise social que assoberba o mundo, que ameaça a família, a mais nobre conquista da humanidade, a mais entusiasta feminista passará a pregar o regresso da mulher ao lar, para se dedicar com mais afinco à educação dos filhos. Se isso não se der, podemos estar certos de que o feminismo nos levará ao comunismo. O lar não poderá viver sem a esposa".

ADEUS AS ARMAS

A perspectiva de ver a mulher livre e fazendo valer seus direitos não assustava só os anticomunistas. O art. 78 do Anteprojeto da Constituição parece ter sido a vingança mais contundente dos que não concordavam com a ida da mulher às urnas. Ao instituir que "todo brasileiro é obrigado na forma da lei ao serviço militar", o Anteprojeto estendia à classe feminina a obrigação de pegar nas armas. O susto, para quem mal sabia como segurar uma cédula eleitoral, foi grande, e acabou originando a maior reivindicação das mulheres da época. A Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, fundada em 1922 por Bertha Lutz, mobilizou as mulheres e enviou um apelo aos constituintes no sentido de que o artigo 78 do Anteprojeto incluisse a expressão "com exclusão das mulheres". O manifesto de Bertha Lutz alegava que "concedidos à mulher os direitos políticos, tenta-se agora qualificá-la, restringi-la, tornando extensivo ao sexo feminino o serviço militar". Um dos argumentos era: "Se se isenta os membros de congregações religiosas, como querer impor obrigações de natureza militar às mães!".

A recusa em prestar serviço militar não podia ser considerada falta de patriotismo. As mu-

heres estavam dispostas a servir à Pátria, só que de forma menos violenta. No Congresso Feminista de 1931, organizado pela Federação de Bertha Lutz, a dra. Alzira Reis Vieira Ferreira apresentava uma sugestão que depois foi encaminhada à Comissão que elaborava o Anteprojeto: era a adoção do serviço social feminino obrigatório; a partir dos 15 anos, em forma de estágio com duração de seis meses a um ano. O serviço social constaria de "noções teóricas e práticas de higiene, em geral, de clínica e terapêutica necessárias às enfermeiras e de todos os assuntos relacionados com a fisiologia e a patologia da mulher e da criança".

Mas as reivindicações das mulheres para a Constituição de 34 ultrapassaram em muito a questão do serviço militar. Além dos pedidos de instituição do divórcio ("Não queiram, Vossas Exas., tomar a responsabilidade de expor o nosso Brasil ao ridículo de ser o último no mundo a decretar o divórcio", escrevia a carioca Carmen Moreira em 32), vários outros apelos eram feitos aos constituintes. O Neo-Plano de Ação, que a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, presidida por Bertha Lutz, enviou à Assembléia Constituinte, era assinada pelas presidentes da Liga Eleitoral, da União Universitária Feminina, da União das Funcionárias Públicas e do Sindicato das Dactilógrafas, entre outras. Os pedidos incluíam questões de cidadania, trabalho, família, assistência e defesa nacional.

A existência de uma voz feminina entre os constituintes deve ter ajudado a luta das mulheres: a simples presença de Carlota Pereira era um lembrete aos parlamentares, que acabaram dispensando as mulheres do tão temido serviço militar e atendendo boa parte de suas reivindicações. Pelo menos é o que devem ter concluído as mulheres quando estava sendo promulgada a Constituição. A Federação Brasileira pelo Progresso Feminino promoveu no Automóvel Clube do Rio, dia 25 de junho de 1934, a Festa da Vitória, para comemorar o "triumfo integral das reivindicações feministas na Constituição Brasileira", conforme o discurso do deputado Waldemar Falcão. O parlamentar, em meio à torrente de elogios às mulheres, atribuiu a vitória da classe feminina à "ditadura da persuasão". Talvez a comemoração tenha sido prematura — a teoria dos direitos femininos na prática se revelou outra. Em 1986, as mulheres, mais uma vez mobilizadas, dirigem seus apelos à Assembléia Constituinte e, na carta de reivindicações, se referem a si próprias como a "maioria ainda discriminada". Passados mais de 50 anos da primeira tentativa, no entanto, o poder de persuasão é maior e as circunstâncias incomparavelmente mais favoráveis. Tudo leva a crer que no próximo ano acontecerá outra Festa da Vitória. Só não se sabe se parcial ou total. Isso, só o tempo e a História dirão.

Os pedidos das mulheres em 34

No documento que a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino enviou à Assembléia Constituinte, as principais reivindicações eram:

- 1) Igualdade de direitos à nacionalidade, cidadania e naturalização, sem distinção de sexo ou estado civil.
- 2) Direito de voto sem distinção de sexo.
- 3) Igualdade jurídica, econômica e política sem distinção de sexo ou estado civil.
- 4) Direito de ocupar cargos públicos e de trabalhar em igualdade de condições, também sem distinção de sexo ou estado civil.
- 5) Manutenção do princípio da igualdade jurídica dos cônjuges existente no anteprojeto, sem detalhes referentes aos direitos recíprocos dos esposos e o pátrio poder.
- 6) Seguro maternal, proteção à infância, participação da mulher no Conselho Nacional, na representação de classes, para defesa do lar, maternidade e infância. Direção feminina dos serviços correspondentes.
- 7) Aproveitamento da colaboração da mulher nos serviços civis da Saúde Pública, Educação e Previdência Social, e não no serviço militar.

Reivindicações nesta Constituinte

A carta que resultou do Encontro Nacional Mulher e Constituinte já foi encaminhada ao presidente Sarney e será enviada à Assembléia Nacional Constituinte. Os principais pontos reivindicados incluem:

FAMÍLIA

— Plena igualdade entre os cônjuges no que diz respeito aos direitos e deveres quanto à direção da sociedade conjugal, à administração dos bens do casal, à responsabilidade em relação aos filhos, à fixação do domicílio da família, ao pátrio poder.

— A proteção da família, seja ela instituída civil ou naturalmente.

TRABALHO

- B—Salário igual para trabalho igual.
- Igualdade no acesso ao mercado de trabalho e na ascensão profissional.
- Igualdade de tratamento previdenciário entre homens e mulheres.
- Licença ao pai nos períodos natal e pós-natal.

— Eliminação do limite de idade para prestação de concursos públicos.

— Extensão dos direitos previdenciários dos trabalhadores urbanos aos trabalhadores rurais, homens e mulheres.

— Salário família compatível com a realidade, extensivo aos menores de 18 anos.

SAÚDE

— Criação de um Sistema Único de Saúde constituído a partir de uma nova política nacional de saúde e implementado por serviços públicos de saúde coletiva e assistência médica integrados, submetendo-se os serviços privados às diretrizes e controle do Estado.

— Garantia de Assistência Integral à Saúde da Mulher em todas as fases da sua vida.

— Será vedado ao Estado e a entidades nacionais e estrangeiras toda e qualquer ação impositiva que interfira no exercício da sexualidade. Da mesma forma, será vedado ao Estado e a entidades nacionais e estrangeiras, públicas ou privadas, pro-

mover o controle da natalidade.

— Garantia de livre opção pela maternidade, compreendendo-se tanto a assistência ao pré-natal, parto e pós-parto, como o direito de evitar ou interromper a gravidez sem prejuízo para a saúde da mulher.

— E dever do Estado oferecer condições de acesso gratuito aos métodos anticoncepcionais.

EDUCAÇÃO E CULTURA

— A educação dará ênfase à igualdade dos sexos, à luta contra o racismo e todas as formas de discriminação.

— A educação é prioridade nacional e cabe ao Estado responsabilizar-se para que seja universal, pública, gra, em todos os níveis e períodos.

— O Estado deverá dar atenção especial aos alunos portadores de deficiências físicas ou mentais.

VIOLENCIA

— Criminalização de quaisquer atos que envolvam agressões físicas, psicológicas ou sexuais à mulher, fora e dentro do lar.

— Consideração do crime sexual como "crime contra a pessoa" e não como "crime contra os costumes".

— Considerar como estupro qualquer ato ou relação sexual forçada, independente do relacionamento do agressor com a vítima, de ser essa última virgem ou não ou do local em que ocorra.

— Será retirado da lei o crime de adultério.

— A mulher terá plena autonomia para registrar queixas independentemente da autorização do marido.

— Reforma agrária com distribuição de terras aos que nela trabalham, com a garantia de assistência técnica e crédito necessários.

— Soberania na negociação da dívida externa, resguardando os interesses nacionais e do povo brasileiro.

— Política responsável de proteção ao meio ambiente.

— Definição de uma política que mantenha a integridade das populações indígenas.